

## Corregedoria

### PORTARIA N. 52, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Define as Diretrizes Estratégicas de 2023 relacionadas ao Prêmio “Corregedoria Ética”, instituído pelo Provimento CNJ nº 154, de 02 de outubro de 2023 e regulamentado pela Portaria nº 50, de 02 de outubro de 2023, bem como divulga a data, o horário e o local da premiação.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a instituição do Prêmio “Corregedoria Ética” (Eficiência, Transparência, Inovação, Celeridade e Aprimoramento) pelo Provimento CNJ nº 154, de 02 de outubro de 2023 e regulamentado pela Portaria nº 50, de 02 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Seção II, da Portaria nº 50, de 02 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgar a data e o local da premiação dos vencedores do Prêmio “Corregedoria Ética”;

#### RESOLVE:

Art. 1º Poderão concorrer ao prêmio “Corregedoria Ética” pela modalidade Boas Práticas, prevista no art. 5º da Portaria CN nº 50, de 02 de outubro de 2023, as iniciativas, ações ou projetos inovadores e práticas de sucesso, das Corregedorias dos Tribunais de todos os segmentos, que estejam relacionadas às Diretrizes Estratégicas ns. 6, 7, 8 e 10, do ano de 2023 (exceto Conselhos e Tribunais Superiores).

Art. 2º Os(as) vencedores(as) do Prêmio “Corregedoria Ética” serão premiados(as) com a entrega de troféu, concedido em solenidade a ser realizada durante o 8º FONACOR, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, no Auditório do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAFS Quadra 2 - Lotes 5/6, Ed. Premium, em Brasília-DF.

Art. 3º A instituição da Comissão Julgadora será divulgada oportunamente em ato próprio da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

### PORTARIA N. 53, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui a Comissão Julgadora para o Prêmio “Corregedoria Ética”, instituído pelo Provimento CN n. 154, de 2 de outubro de 2023, e regulamentado pelas Portarias CN n. 50, de 2 de outubro de 2023, e n. 52, de 16 de outubro de 2023.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a instituição do Prêmio “Corregedoria Ética” (Eficiência, Transparência, Inovação, Celeridade e Aprimoramento) pelo Provimento CN n. 154, de 2 de outubro de 2023, e a sua regulamentação pelas Portarias CN n. 50, de 2 de outubro de 2023, e n. 52, de 16 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Seção II, da Portaria CN n. 50, de 2 de outubro de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora responsável por avaliar e julgar os concorrentes ao Prêmio “Corregedoria Ética” promovido pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora, nos termos do art. 4º do Provimento CN n. 154, de 2 de outubro de 2023:

I - validar o resultado do desempenho das Corregedorias no cumprimento das Metas Nacionais das Corregedorias ns. 1, 2 e 3, por segmento;

II - avaliar e pontuar as boas práticas inscritas no Prêmio “Corregedoria Ética”, levando em consideração os cinco critérios previstos no art. 8º da Portaria CN n. 50, de 2 de outubro de 2023, e a pontuação do art. 9º da referida Portaria.

Art. 3º A critério dos(as) julgadores(as), poderá ser concedida menção honrosa a outras práticas e/ou tribunais que não forem premiados, consoante previsão do art. 5º do Provimento CN n. 154, de 2 de outubro de 2023 e art. 10, parágrafo único, da Portaria CN n. 50, de 2 de outubro de 2023.

Art. 4º Integram a Comissão Julgadora:

I – Desembargador Mauro Pereira Martins, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;

II – Helena Campos Refosco, juíza auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III – Marcel da Silva Augusto Corrêa, juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

IV – Roberta FermeSivolella, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV – Otávio Henrique Martins Port, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça